



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 13:671 — Dá nova redacção à condição 2.ª do artigo 8.º das Instruções para a admissão e funcionamento do curso de condutores de máquinas, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 12:907.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:672 — Regula a distribuição da verba destinada ao pagamento de salários ao pessoal assalariado das embaixadas e legações durante o 4.º trimestre de 1951.

Portaria n.º 13:673 — Regula a distribuição da verba destinada ao pagamento de salários ao pessoal assalariado dos consulados durante o 4.º trimestre de 1951.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:429 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução das obras de construção da galeria de desvio e de descarga do descarregador de superfície da albufeira de Arade.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:674 — Inclui na classe XII da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de mecânico de ensaio de motores da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província ultramarina de Moçambique.

Portaria n.º 13:675 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 38:380, que considera como suficiente, para efeito de provimento em cargos públicos em que seja exigido o curso completo das escolas comerciais, a habilitação do curso complementar de comércio e a do curso de comércio, regulados pelo Decreto n.º 20:420, ou outra que, por força da lei, seja equiparada a qualquer delas.

Portaria n.º 13:676 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde e Timor, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 13:671

Havendo conveniência em permitir a admissão ao curso de condutores de máquinas de grumetes com as habilitações exigidas para esse curso, mas excedendo a idade máxima estabelecida na condição 2.ª do artigo 8.º das Instruções para a admissão e funcionamento do curso de condutores de máquinas, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 12:907, de 3 de Agosto de 1949: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-

nistro da Marinha, que a referida condição 2.ª passe a ter a seguinte redacção:

2.ª Ter idade não inferior a 16 anos nem superior a 20, contados por anos completos, feitos no ano civil do concurso, ou, sendo o candidato praça da Armada, não ter mais de 30 anos, contados da mesma forma.

Ministério da Marinha, 14 de Setembro de 1951.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:672

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, fazer pela forma indicada na relação anexa à presente portaria a distribuição da verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, destinada ao pagamento de salários ao pessoal assalariado das embaixadas e legações durante o 4.º trimestre de 1951.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Setembro de 1951.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

Mapa do abono para pagamento de salários ao pessoal assalariado das embaixadas e legações durante o 4.º trimestre de 1951

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Embaixadas			
Londres	Dactilógrafo . . .	Libras 41-00-00	209-00-00
	Dactilógrafo . . .	34-00-00	
	Empregado	28-00-00	
	Telefonista	20-00-00	
	Porteiro da Embaixada	23-00-00	
	Porteiro da Chancelaria	23-00-00	
	Chauffeur	40-00-00	
Madrid	Escrivão	Escudos 4.500\$00	10.100\$00
	Dactilógrafo . . .	1.800\$00	
	Telefonista	900\$00	
	Contínuo	1.000\$00	
	Contínuo	1.000\$00	
	Porteiro	900\$00	
	Chauffeur	Posetas 1:500	1:500

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Paris	Arquivista	Francos franceses 40:000	230:000
	Esteno-dactilógrafa	40:000	
	Chauffeur	28:000	
	Porteiro	25:000	
	Contínuo	25:000	
	Contínuo	25:000	
	Mordomo	20:000	
	Empregada	13:000	
	Telefonista	9:000	
	Servente	5:000	
Rio de Janeiro	Escriturário	Escudos 2.200\$00	18.900\$00
	Dactilógrafo	2.100\$00	
	Dactilógrafo	2.000\$00	
	Dactilógrafo	1.800\$00	
	Dactilógrafo	1.800\$00	
	Contínuo	1.300\$00	
	Chauffeur	2.200\$00	
	Porteiro da Embaixada	1.800\$00	
	Porteiro da Chancelaria	1.800\$00	
Vaticano	Jardineiro	1.300\$00	166:000
	Guarda da noite	600\$00	
	Dactilógrafo	Liras 30:000	
	Contínuo	27:000	
	Chauffeur	30:000	
Washington	Porteiro da Embaixada	25:000	2:050
	Porteiro da Chancelaria	25:000	
	Jardineiro	29:000	
	Empregado	Dólares americanos 400	
	Dactilógrafo	270	
	Dactilógrafo	250	
	Dactilógrafo	225	
	Dactilógrafo	225	
	Secretário	245	
	Chauffeur	210	
	Porteiro	165	
	Servente de limpeza	60	

Legações de 1.ª classe

Alemanha	Chanceler	Dólares americanos 200	200
	Dactilógrafo	Marcos 550	
	Porteiro	350	
	Servente	200	
Bruxelas	Esteno-dactilógrafa	Francos belgas 5:800	10:600
	Contínuo	2:800	
	Servente	2:000	
China	Guarda da Casa de Nanquim	Dólares americanos 80	215
	Servente	35	
	Guarda da Casa de Pequim	45	
	Porteiro	55	
Roma	Empregado	Liras 40:000	127:000
	Empregado	30:000	
	Contínuo	30:000	
	Contínuo	27:000	

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Legações de 2.ª classe			
Atenas	Para a Legação: Dactilógrafo	Dólares americanos 60	205
	Contínuo	25	
	Para a secção consular: Vice-cônsul	120	
Berna	Para a Legação: Dactilógrafo	Francos suíços 500	1:480
	Contínuo	250	
	Jardineiro	130	
Buenos Aires	Para a secção consular: Escriturário	600	11.800\$00
	Para a Legação: Dactilógrafo	Escudos 2.250\$00	
	Empregado	800\$00	
Cairo	Porteiro	850\$00	220
	Para a secção consular: Vice-cônsul	4.000\$00	
	Escriturário	2.000\$00	
Caracas	Dactilógrafo	1.700\$00	3:320
	Porteiro	200\$00	
	Para a Legação: Arquivista-dactilógrafo	Dólares americanos 125	
Copenhaga	Porteiro	55	1:150
	Servente	40	
	Para a Legação: Arquivista-dactilógrafo	Bolívares 520	
Djakarta	Porteiro	350	119
	Servente	200	
	Para a secção consular: Chanceler	1:000	
Dublim	Escriturário	750	95-00-00
	Contínuo	500	
	Dactilógrafo	Coroas dinamarquesas 750	
Estocolmo	Contínuo	400	1:300
	Contínuo	Dólares americanos 40	
	Porteiro	26	
Haia	Servente	33	970
	Jardineiro	20	
	Para a Legação: Dactilógrafo	Libras 40-00-00	
	Servente	20-00-00	95-00-00
	Porteiro	15-00-00	
	Para a secção consular: Empregado	20-00-00	
	Dactilógrafo	Coroas suecas 550	1:300
	Tradutor	500	
	Porteiro	250	
	Empregado	Florins 280	970
	Tradutor	140	
	Contínuo	120	
	Porteiro da Legação	170	970
	Porteiro da Chancelaria	180	
	Jardineiro	80	

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Havana	Empregado	Dólares americanos 200	230
	Servente	15	
	Vigilante	15	
Lima	Amanuense	Dólares americanos 80	160
	Contínuo	45	
	Porteiro	35	
México	Para a Legação:	Dólares americanos	390
	Dactilógrafo	130	
	Contínuo	55	
	Porteiro	25	
	Guarda	10	
Montevideu	Para a secção consular:		460
	Vice-cônsul	170	
Nova Delhi	Vice-cônsul	Pesos urug. 325	113-08-00
	Dactilógrafo	110	
	Contínuo	25	
Oslo	Escriturário	Libras 45 00-00	1:200
	Dactilógrafo	35-00-00	
	Contínuo	9-00-00	
	Porteiro-butler . . .	9-00-00	
	Porteiro	5-18-00	
	Guarda da noite . .	5-00-00	
Pretória	Varredor (sweeper)	4-10-00	97-00-00
Santiago do Chile	Dactilógrafo	Coroas norueguesas 500	160
	Contínuo	400	
	Porteiro	300	
Tóquio	Escriturário	Libras 50-00-00	220
	Dactilógrafo	40-00-00	
	Contínuo	7-00-00	
Chancelaria portuguesa em Genebra	Dactilógrafo	Dólares americanos 80	50
	Contínuo	40	
	Porteiro	40	
	Intérprete	Dólares americanos 120	
	Dactilógrafo	100	
	Porteiro	Francos suíços 50	

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Setembro de 1951.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

Portaria n.º 13:673

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, fazer pela forma indicada na relação anexa à presente portaria a distribuição da verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, destinada ao pagamento de salários ao pessoal assalariado dos consulados durante o 4.º trimestre de 1951.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Setembro de 1951.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

Mapa do abono para pagamento de salários ao pessoal assalariado dos consulados de carreira durante o 4.º trimestre de 1951

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Consulados-gerais			
Bombaim	1.º escriturário . . .	Rupias 380	1:580
	2.º escriturário . . .	350	
	Dactilógrafo	240	
	Dactilógrafo	240	
	Empregado	150	
	Contínuo	80	
	Servente	70	
	Servente	45	
	Servente	25	
Londres	Chanceler	Libras 50-00-00	352-00-00
	Chanceler	50-00-00	
	Escriturário	45-00-00	
	Escriturário	45-00-00	
	Escriturário	45-00-00	
	Arquivista	45-00-00	
	Dactilógrafo	40-00-00	
	Contínuo	20-00-00	
Madrid	Servente	12-00-00	13.600\$00
	Vice-cônsul	Escudos 5.000\$00	
	Chanceler	3.000\$00	
	Chanceler	3.000\$00	
	Dactilógrafo	1.800\$00	
Montreal	Contínuo	800\$00	665
	Chanceler	Dólares canadianos 330	
	Dactilógrafo	200	
	Empregado auxiliar	135	
Nova Iorque	Chanceler	Dólares americanos 300	1:740
	Caixa	280	
	Escriturário	260	
	Escriturário	240	
	Escriturário	240	
	Dactilógrafo	220	
	Dactilógrafo	200	
Paris	Vice-cônsul	Francos franceses 90:000	455:000
	Chanceler	65:000	
	Chanceler	55:000	
	Caixa	45:000	
	1.º secretário	45:000	
	Estenógrafa	40:000	
	2.º secretário	30:000	
	3.º secretário	30:000	
	Encarregado do arquivio	30:000	
	Contínuo	25:000	
Rio de Janeiro . . .	Vice-cônsul	Escudos 4.000\$00	29.200\$00
	Chanceler	2.800\$00	
	Caixa	2.200\$00	
	Arquivista	2.200\$00	
	Secretária	2.100\$00	
	Escriturário	2.000\$00	
	Escriturário	1.800\$00	
	Escriturário	1.800\$00	
	Escriturário	1.650\$00	
	Escriturário	1.650\$00	
	Escriturário	1.550\$00	
	Escriturário	1.550\$00	
	Escriturário	1.350\$00	
	Escriturário	1.350\$00	
	Servente	1.200\$00	

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados	Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados		
Tânger	Vice-cônsul	Dólares americanos 200	635	Barcelona	Vice-cônsul	Escudos 3.750\$00	5.500\$00		
	Chanceler	175			Dactilógrafo	1.500\$00			
	Dactilógrafo	70			Servente	250\$00			
	Dactilógrafo	70		Boston	Chanceler (b)	Dólares americanos 300	650		
	Dactilógrafo	50			Escrutário	180			
	Servente	27			Dactilógrafo	170			
	Servente	20		Hong-Kong	Vice-cônsul (c)	Dólares americanos 280	740		
	Jardineiro	23			Contabilista	168			
	Chanceler	Dólares americanos 270			Escrutário	140			
	Escrutário	195			Dactilógrafo	115			
Dactilógrafo	170	Servente	37						
Xangai	Intérprete	170	985	Vice-cônsul	Francos belgas 15:000	33:000			
	Guarda-portão	80			Dactilógrafa euro-peia		5:000		
	Contínuo	60			Dactilógrafa euro-peia		4:500		
	Servente	40			Dactilógrafo-escri-turário indígena		3:000		
	Chanceler	Francos belgas 12:500			Dactilógrafo indíge-na		2:500		
	Arquivista	6:500			Dactilógrafo aju-dante indígena		1:700		
Antuérpia	Dactilógrafo	6:000	38:800	Contínuo indígena	650	100:000			
	Dactilógrafo	5:500			Guarda indígena		650		
	Dactilógrafo	5:500			Génova		Libras 40:000	154:00-00	
	Contínuo	2:800					Escrutário		35:000
	Vice-cônsul	Francos franceses 80:000					Contínuo		25:000
Chanceler	55:000	Liverpool	Libras 60-00-00	5:500					
Dactilógrafo	30:000		Escrutário		45-00-00				
Servente	15:000		Dactilógrafo		25-00-00				
Chanceler	Libras 40-00-00		Contínuo		15-00-00				
Cabo da Boa Es-perança	Dactilógrafo	37-10-00	85-10-00	S. Francisco, Ca-lifórnia	Servente	9-00-00	760		
	Contínuo	8-00-00			Manaus	Cruzeiros 2:800		330	
	Vice-cônsul	Marcos 875				Escrutário			1:500
Chanceler	675	Contínuo	800						
Hamburgo	Arquivista	400	2:800	Manila		Servente	400		5:400
	Secretário	300			Vice-cônsul (d)	Pesos 150			
	Secretário	300			Escrutário	130			
	Empregado	250			Contínuo	50			
	Vice-cônsul	Escudos 5.000\$00			Marselha	Francos franceses 45:000	87:000		
Roterdão	Dactilógrafo	Florins 280	Dactilógrafo	30:000					
	Tradutor	60	Servente	12:000					
	Contínuo	230	Pará	Cruzeiros 2:000		5:400			
Vice-cônsul (a)	Dólares americanos 330	Chanceler		1:200					
S. Paulo	Escrutário	230		Escrutário	1:000				
	Empregado	200		Dactilógrafo	800				
	Vice-cônsul	Escudos 4.000\$00	Contínuo	400					
	Chanceler	2.800\$00	Pernambuco	Cruzeiros 2:000	3:800				
	Caixa	2.200\$00		Dactilógrafo		1:000			
	Arquivista	2.200\$00		Contínuo		800			
	Escrutário	1.650\$00		Rabat		Dólares americanos 190	460		
Escrutário	1.650\$00	Vice-cônsul	145						
Dactilógrafo	1.550\$00	Arquivista	85						
Dactilógrafo	1.350\$00	Dactilógrafo	40						
Sydney	Contínuo	1.200\$00	18.600\$00	Santos	Cruzeiros 2:800	7:800			
	Chanceler	Libras 65-00-00			Vice-cônsul		2:000		
	Contínuo	30-00-00			Chanceler		2:000		
Consulados de 2.ª classe				Baía	Escrutário	1:200	3:800		
Baía	Chanceler	Cruzeiros 2:000	Dactilógrafo		1:000				
	Dactilógrafo	1:200	Contínuo		800				
	Contínuo	600	Santos		Cruzeiros 2:800	7:800			
Chanceler	2:000	Vice-cônsul		2:000					
Dactilógrafo	1:200	Chanceler		2:000					
Contínuo	600	Escrutário		1:200					

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Vigo	Vice-cônsul	Escudos 3.750\$00	9.725\$00
	Chanceler	3.000\$00	
	Dactilógrafo	1.800\$00	
	Empregado	750\$00	
	Contínuo	300\$00	
	Servente	125\$00	

Consulados de 3.ª classe

Bangucoque . .	Escriturário	Dólares americanos 200	250
	Contínuo	50	
Belo Horizonte. .	Escriturário	Cruzeiros 1:200	2:000
	Contínuo	800	
Cantão	Chanceler (e)	Dólares americanos 280	625
	Escriturário	168	
	Intérprete	140	
	Contínuo	37	
Cardife	Vice-cônsul	Libras 50-00-00	92-00-00
	Dactilógrafo	30-00-00	
	Contínuo	12-00-00	
Durban	Escriturário	Libras 40-00-00	80-00-00
	Dactilógrafo	30-00-00	
	Contínuo	10-00-00	
Gotemburgo . . .	Escriturário	Coroas suecas 720	1:260
	Dactilógrafo	450	
	Servente	90	
Joanesburgo . .	Chanceler	Libras 50-00-00	125-00-00
	Dactilógrafo	35-00-00	
	Escriturário	30-00-00	
	Contínuo	10-00-00	
Nairobi	Vice-cônsul	Libras 55-00-00	190-00-00
	Chanceler	50-00-00	
	Arquivista	40-00-00	
	Dactilógrafo	40-00-00	
	Contínuo	5-00-00	
Porto Alegre . .	Chanceler	Cruzeiros 2:000	3:800
	Dactilógrafo	1:000	
	Contínuo	800	
Singapura	Chanceler	Libras 48-00-00	58-00-00
	Contínuo	10-00-00	

(a) Enquanto o vice-cônsul receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 280 dólares americanos.

(b) Enquanto o chanceler receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 240 dólares americanos.

(c) Enquanto o vice-cônsul receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 230 dólares americanos.

(d) Enquanto o vice-cônsul receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 130 pesos de Manila.

(e) Enquanto o chanceler receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 230 dólares americanos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Setembro de 1951.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 38:429

Considerando que foram adjudicadas a Francisco de Azevedo Campos as obras de construção da galeria de desvio e de descarga do descarregador de superfície da albufeira de Arade;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado um prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Francisco de Azevedo Campos para a execução das obras de construção da galeria de desvio e de descarga do descarregador de superfície da albufeira de Arade, pela importância de 8:423.800\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 3:000.000\$ no corrente ano e 5:423.800\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR
Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 13:674

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XII da tabela anexa ao referido decreto a categoria de mecânico de ensaio de motores da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 14 de Setembro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.



Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 13:675

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Ultramar Português, que seja publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.

Decreto-Lei n.º 38:380, de 7 de Agosto de 1951, que considera como suficiente, para efeito de provimento em cargos públicos em que seja exigido o curso completo das escolas comerciais, a habilitação do curso complementar de comércio e a do curso de comércio, regulados pelo Decreto n.º 20:420, ou outra que, por força da lei, seja equiparada a qualquer delas.

Ministério do Ultramar, 14 de Setembro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:676

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 150.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 157.º, n.º 1) «Repartição Técnica dos Serviços de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Estudos de campo de obras sem dotação própria», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

b) Reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 215.º, n.º 6), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 11.º, artigo 219.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17:881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição — A pagar na colónia», da mesma tabela de despesa.

2) Em Timor

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 60.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados e postais — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 190.º, n.º 2) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Despesas com o curso de aperfeiçoamento de professores indígenas das missões católicas portuguesas», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 14 de Setembro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e de Timor.— *Trigo de Morais*.